



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.639, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com diversas Entidades Sociais e as Associações de Moradores do Município de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com as Entidades Sociais e as Associações de Moradores a seguir especificadas, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, conforme abaixo discriminado:

- I - Para o Centro de Tradições Gaúchas Espora de Prata: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Para o Coral Stella Alpina: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais);
- III - Para a Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim: R\$ 4.995,70 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);
- IV - Para a Orquestra de Concertos de Erechim: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- V - Para a Associação dos Artesãos de Erechim e Região: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- VI - Para a Sociedade Ornitológica Erechinense: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- VII - Para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- VIII - Para a Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IX - Para a Associação Comunitária, Esportiva, Recreativa e Cultural Estevam Carraro: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- X - Para a Associação Atlética Beneficente dos Bombeiros de Erechim: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- XI - Para a Associação Tiago de Souza: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- XII - Para a Mitra Diocesana de Erechim: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- XIII - Para a Associação Beneficente Lar da Criança: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XIV - Para a Associação Multiarte de Erechim: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- XV - Para o Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XVI - Para a Sociedade Banda de Música Erechim: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XVII - Para o Grupo Gillé: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- XVIII - Para a União das Associações de Moradores de Erechim – UAME: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

XIX - Para a Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

XX - Para a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista: R\$ 9.511,53 (nove mil quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos);

XXI - Para a CRADE – Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXII - Para a Sociedade Cultural dos Viajantes de Erechim: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XXIII - Para o Esporte Clube 14 de Julho: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXIV - Para o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO: R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais);

XXV - Para a Associação dos Moradores da Linha 03 – Rio Negro: R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais).

XXVI – Para o Clube Agrícola, Esportivo e Recreativo Progresso: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XXVII – Para o Grupo de Danças Tradicionalistas as Veteranas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXVIII – Para a Associação Cultural e Literária de Erechim e Alto Uruguai – ACLEAU: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXIX – Para a Associação Beneficente, Cultural, Sete de Setembro – João Paulo II: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXX – Para a Associação dos Moradores do Povoado Coan – Rio Negro: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XXXI – Para a Associação dos Moradores do Bairro São José: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

XXXII – Para a Associação de Moradores do Bairro do Linho: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XXXIII – Para a Associação dos Moradores do Loteamento Porto Seguro: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXIV – Para a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XXXV – Para a Associação dos Moradores do Bairro Parque Livia: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XXXVI – Para a Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XXXVII – Para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jaguaretê: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

XXXVIII – Para a Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da Cotrel: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXIX – Para a Sociedade Mantenedora do Grupo Tupinambás: R\$ 6.034,00 (seis mil e trinta e quatro reais);

XL – Para a Associação Comunitária do Distrito de Capoeira: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XLI – Para a Associação Cultural, Esportiva dos Moradores do Bairro Triângulo: R\$ 7.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

(sete mil reais);

XLII – Para a Associação Erechinense do Esporte Amador – AEEA: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

XLIII – Para a Associação de Desportistas Esporte Clube São Caetano: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIV – Para o CPM da Escola Estadual de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XLV – Para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Irany Jaime Farina: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XLVI – Para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joaquim Pedro Salgado Filho: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XLVII – Para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após as suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 343.042,23 (trezentos e quarenta e três mil e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As Entidades e/ou Associações beneficiadas, relacionadas no Art. 1.º desta Lei, que eventualmente necessitem complementar documentação e/ou plano de trabalho, sem modificação dos valores referidos, poderão fazê-lo até o dia 14 de Janeiro de 2010, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.021 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.090 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º As Entidades e Associações deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração